

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO DO COMPLEXO ESTAÇÃO DAS ARTES E SEUS EQUIPAMENTOS (ESTAÇÃO DAS ARTES, CENTRO DE DESIGN DO CEARÁ E MERCADO GASTRONÔMICO)**

No dia 12 de fevereiro de 2025, realizou-se a reunião plenária da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL PARA EXECUÇÃO DA GESTÃO DO COMPLEXO ESTAÇÃO DAS ARTES E SEUS EQUIPAMENTOS (ESTAÇÃO DAS ARTES, CENTRO DE DESIGN DO CEARÁ E MERCADO GASTRONÔMICO), com a finalidade de apreciar as inscrições submetidas no referido chamamento público.

A Comissão de Avaliação Técnica foi instituída por meio do item 17.4 do supracitado chamamento público, com a seguinte composição:

- **Caio Anderson Feitosa Carlos**, CPF: 033.305.873-93, Matrícula: 3000929-0;
- **Giusévilly de Souza Mello**, CPF: 600.014.713-92, Matrícula: 3000924-X;
- **Bruna Santos Mascarenhas**, CPF: 059.188.283-38, Matrícula: 3000894-4.

Na ocasião houve a contextualização do Chamamento, ressaltando a Estação das Artes como um equipamento que busca valorizar a produção artística cearense, com foco nas linguagens música e artes cênicas, e em conexão com a preservação do patrimônio histórico material e imaterial.

Salientou-se, ainda, a importância do Centro de Design do Ceará como um equipamento que busca valorizar a cultura do design no Ceará, promovendo a memória, reflexão e inovação. Além disso, visa conectar a oferta e a demanda em design, estimular a diversificação de bens simbólicos, dialogar com os atores e

fomentar o pensamento e a produção do design local para gerar negócios de impacto positivo na vida das pessoas e na economia do Estado.

Destacou-se, ainda, a relevância do Mercado Alimentar CE como um difusor da cultura alimentar cearense através de atividades diversificadas que visam possibilitar a vivência dessa cultura pelo acesso a alimentos, sobretudo os insumos locais, suas preparações e diferentes formas de abordagem dos mesmos, tais como comercialização, degustação, elaboração, capacitação e trocas de experiências.

Ressaltou-se o objeto do referido chamamento considerando que constitui-se o objeto do presente edital a seleção pública de instituição sem fins lucrativos, qualificada pelo Estado do Ceará como Organização Social com atuação na área cultural, objetivando a celebração de Contrato de Gestão para parceria com organização social com atuação na área cultural para execução da gestão do Complexo Estação das Artes e seus equipamentos (Estação das Artes, Centro de Design do Ceará e Mercado Gastronômico).

Verificou-se que as inscrições foram realizadas online por meio do site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, e houve apenas uma inscrição, qual seja: **on-1502958548 – Instituto Mirante de Cultura e Arte.**

## **DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Conforme estabelecido no Edital foram apresentadas e analisadas em conformidade às documentações a seguir:

- a) Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;
- b) Decreto estadual (do Ceará) da qualificação da OS no DOE (Publicação);
- c) Manifestação de interesse;
- d) Portfólio.

E após verificação e análise, a Comissão já se manifestou pela adequação e cumprimento pela Organização Social das condições do Edital, sagrando-se a organização qualificada pelo Chamamento, por ter sido a única e por atender as exigências estipuladas. Foi dada publicidade dia 23 de janeiro de 2025 do Resultado final da etapa de manifestação de interesse no mapa cultural com Instituto Mirante de Cultura e Arte sendo a organização habilitada.

## **DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO**

Em conformidade com o disposto no Edital, fica dispensada a análise técnica do Plano de Trabalho, quando não houver oportunidade de concorrência entre duas ou mais organizações que manifestarem interesse. Logo, não será procedida análise, em correspondência aos itens 10.3 e 10.4.

Assevera o item 8 do Edital:

8.3. Poderão ser dispensados os prazos correspondentes a fase de avaliação técnica, quando apenas uma organização social manifestar interesse para a gestão do equipamento ou programa em chamada pública, desde que a organização possua condições técnicas demonstradas para gestão da operação.

8.3.1 A Comissão de Avaliação poderá adotar, como critério para avaliação da condição técnica demonstrada para gestão da operação, o portfólio da organização; sendo parceira da Secretaria da Cultura, os relatórios de avaliação dos respectivos contratos celebrados, recomendando para tanto que seja demonstrado que o mínimo de nota 8 (nota) em contrato correlato ao equipamento em epígrafe ou na média geral dos contratos que tiver em regime parceria para Organizações Sociais.

Conforme estabelecido no Edital no item 10.1, foram apresentadas e analisadas em conformidade às documentações a seguir:

- a) Plano de Trabalho anual, em PDF e XLSX;
- b) Plano de captação de novas receitas, no formato PDF.

## **DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO**

Por força do Edital, esta Comissão não fará atribuição de pontuação às questões do item 10 do Edital, apresentando apenas avaliação geral da proposta de trabalho em conformidade com o Edital e seus anexos, notadamente o Termo de Referência que orienta o Chamamento Público.

Compreendemos que as metas e atividades apresentadas estão alinhados com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, incluindo a descrição das ações e o cronograma correspondente. As indicações sobre os indicadores para nortear o processo de monitoramento e avaliação obedecem o cardápio e estão condizentes com as orientações. No entanto, alguns ajustes serão necessários nos indicadores para atender às demandas da comissão.

## **DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA INSTITUCIONAL**

Identificamos que a organização social já é parceira da Secretaria, apresentando resultados satisfatórios e se comprometendo na gestão adequada dos equipamentos sob sua responsabilidade. De forma objetiva, analisando os Relatórios de Avaliação pretéritos, verifica-se que a média geral dos relatórios foi de 8,8, constatando o desempenho, atenderam aos requisitos e comprovaram experiências por meio de documentos.

### **PARECER FINAL**

O Instituto Mirante de Cultura e Arte é uma Organização Social, enquadrada nos termos da Lei Estadual nº 12.781/1997, estando, portanto, apta a participar

deste Chamamento Público, em atendimento ao item 6 do Edital. O Instituto encontra-se apto à celebração com base na avaliação dos documentos solicitados.

Portanto, feitas essas considerações e concluídas as discussões, finalizou-se os encaminhamentos apresentados com a conclusão da análise e não tendo encontrado irregularidade formal e sendo a única Organização Social inscrita no Edital de Chamamento Público para parceria com Organização Social com atuação na área cultural, esta Comissão de Seleção declara o resultado do Chamamento Público, o Instituto Mirante de Cultura e Arte, inscrito sob o CNPJ nº 42.008.329/0001-49 como o vencedor do certame.

**Fortaleza, data da assinatura digital.**

**Caio Anderson Feitosa Carlos**  
Matrícula: 3000929-0

**Giusévilly de Souza Mello**  
Matrícula: 3000924-X

**Bruna Santos Mascarenhas**  
Matrícula: 3000894-4